



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito de uso do imóvel, na forma que menciona”.

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso de imóvel de propriedade da Municipalidade situado na Rua José Antonio Ribeiro "Tetal", Bairro do Itagaçaba, na altura do nº 330 à Associação Pro- Falcêmicos.

Artigo 2º - O imóvel deverá atender aos fins da Associação sem possibilidade de cessão a terceiros a qualquer título.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 19 de dezembro de 2014.


RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 19 de dezembro de 2014.


Débora Aparecida Monteiro Gavazzi
Escriturária